

## RESOLUÇÃO 01/2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGEE), no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE: estabelecer Regras para hospedagem de computadores servidores de Grupos de Pesquisa do PPGEE no espaço alocado para esse fim, doravante denominado Sala de Servidores do PPGEE.

Art. 1º - Poderão solicitar a hospedagem de computadores servidores na Sala de Servidores do PPGEE os docentes permanentes do PPGEE.

Art. 2º - O pedido deverá ser formalmente submetido em ofício endereçado à Coordenação do PPGEE.

Art. 3º - O pedido passará inicialmente por avaliação técnica da Comissão de Gerência da Rede PPGEE, que analisará a possibilidade de atendimento em face de espaço físico e disponibilidade de pontos de rede e energia na Sala de Servidores do PPGEE.

Art. 4º - A Comissão de Gerência da Rede PPGEE emitirá parecer conclusivo para aprovação pelo Colegiado do PPGEE pelo prazo de três anos.

Art. 5º - Antes do término do prazo de três anos, nova solicitação poderá ser encaminhada, conforme Art. 1º e Art. 2º, que será avaliada como previsto no Art. 3º e Art. 4º.

Parágrafo único. Não há limite para o número de vezes que um docente permanente pode submeter um pedido de hospedagem.

Art. 6º - A qualquer momento a concessão dessa hospedagem poderá ser cancelada, devido a pedido formal do responsável, ou seguindo a determinação do Colegiado do PPGEE em face do não cumprimento das regras aqui estabelecidas.

Art. 7º - Fica determinado que a Comissão de Gerência da Rede PPGEE *não* terá qualquer responsabilidade sobre a gerência dos computadores servidores em questão, sendo esta responsabilidade totalmente a cargo do solicitante.

Art. 8º - Uma vez autorizada a hospedagem, será disponibilizado o acesso físico à Sala de Servidores do PPGEE, apenas para instalação e manutenção física de seus computadores servidores, sendo totalmente vedada a interferência com os demais equipamentos ali instalados.

Art. 9º - Uma vez encerrada a hospedagem, seja por encerramento do prazo concedido pelo Colegiado, seja por cancelamento da mesma, o responsável terá 30 dias corridos para efetuar a remoção total dos computadores servidores sob sua responsabilidade e para a devolução do acesso físico (chaves) à Sala de Servidores do PPGEE.

U F *m* G

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Escola de Engenharia  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

---

Prof. Luis Antonio Aguirre  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMG